



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.354 /

“CRIA GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL – GEMAT DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

I – Sílvia Cristina Ferreira Rufino - matrícula 19.168;

II – Valéria Poloniato de Oliveira - matrícula 6881;

III – Irene Reis Prado Sousa - matrícula 7444;

IV – Tatiana Alves de Andrade Farias - matrícula 4040;

V – Luiz Gabriel Gonçalves - matrícula 3757.

Art. 2º. O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.354 - fl. 2 /

dos recursos do PMAT;

- a) Organização e gestão;
 - b) Legislação tributária;
 - c) Cadastros fiscais;
 - d) Lançamento e arrecadação dos tributos;
 - e) Cobrança amigável e judiciária;
 - f) Acompanhar, autorizar e fiscalização a aplicação
- dos recursos do PMAT;
- g) Anistias e isenções;
 - h) Estudos econômico-tributários;
 - i) Atendimento ao contribuinte;
 - j) Sistema e tecnologia de informação;
 - k) Relações intra e interinstitucionais;
 - l) Outras áreas correlatas.

II – Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE AGOSTO DE 2017.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda